



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Comitê Gestor Regional do e-Gestão

Ata nº 001/2023

Ata de Reunião Ordinária do **Comitê Gestor Regional do e-Gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**, realizada no dia 2 de março de 2023.

Às treze horas e vinte e sete minutos do dia dois de março de 2023 reuniram-se os integrantes do Comitê Gestor Regional do e-Gestão, sob a coordenação da Excelentíssima Desembargadora do Trabalho do TRT da 11ª Região **Solange Maria Santiago Morais**. Presentes, também, a Excelentíssima Juíza do Trabalho **Gisele Araújo Loureiro de Lima**, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Manaus; **Devane Batista Costa**, Diretora da Secretaria-Geral Judiciária (SGJ); **Mônica Sobreira Leite**, Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SEGEST); **Ricardo Henrique Alves de Carvalho**, Coordenador da Coordenadoria de Apoio ao Pje e e-Gestão (CONAPE); **Gabriela Maria de Aragão Nery**, Diretora da Secretaria de Execução da Fazenda Pública (SEFAZP); **Fernanda Gheller de Figueiredo**, Representante do 2º Grau; **Adilcea da Silva Maciel**, Diretora da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista; **Angelica Ramos**, Diretora da 8ª Vara do Trabalho.

DELIBERAÇÕES INICIAIS. A Desembargadora Solange Maria Santiago deu início à primeira reunião do ano, cumprimentando todos e todas as presentes e solicitando que os(as) novos(as) integrantes do Comitê se apresentassem, passando a palavra, primeiramente, à servidora Fernanda Gheller de Figueiredo, Assessora do Gabinete da Desembargadora Solange e representante do 2º grau no Comitê. Em seguida, apresentaram-se Adilcea da Silva Maciel, Diretora da 2ª Vara do Trabalho de Boa Vista; Angelica Ramos, Diretora da 8ª Vara do Trabalho de Manaus; e Devane Batista Costa, Secretária-Geral Judiciária.

Foi repassada a palavra ao Coordenador da Coordenadoria de Apoio ao Pje e e-Gestão Ricardo Henrique Alves de Carvalho, que, no início de sua fala, informou a pauta a ser tratada na reunião: *Criação da classe “Agravado Interno Cível” no PJe 2º grau e seu*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Comitê Gestor Regional do e-Gestão

impacto no e-Gestão.

1. Criação da classe “Agravado Interno Cível” no PJe 2º grau e seu impacto no e-Gestão

O Coordenador da Coordenadoria de Apoio ao PJe e e-Gestão, Ricardo Carvalho, informou que a classe para autuação de Agravado Interno em precatório não consta do rol de classes contempladas pelo sistema e-Gestão. Desse modo, tudo relacionado à estatística de tal modalidade recursal não aparece no sistema e-Gestão. Em consequência, a produtividade não é contabilizada e não fica disponível para uso no Pje do 2º grau, assim como também não fica disponível para uso nas tabelas de referências do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Esclareceu, ainda, que, no PJe do 2º e no e-Gestão do 2º grau, o agravo interno contra decisão de relator é contabilizado pelo tipo de documento, e não por uma classe do Pje. Citou, como exemplo, um Recurso Ordinário no qual a parte entra com uma petição de agravo interno no mesmo processo, e não com um processo novo.

Expressou que, no precatório, a forma disciplinada para o agravo interno encontra dificuldades no sistema Pje, pois, ao interpor-se o agravo interno, altera-se a competência de julgamento e, com isso, o agravo não entra no processo originário, e sim em um novo processo. Sugeriu, então, ao Comitê a criação da classe recursal “Agravado Interno Cível” no sistema Pje, pois trata-se da classe disponível na Tabela Processual Unificada (TPU) do CNJ.

A Diretora da Secretaria de Execução da Fazenda Pública, Gabriela Aragão, comunicou que foi sugerida a criação da classe “Agravado Interno Cível”, em razão da quantidade de agravos internos que vem sendo interposta contra decisões monocráticas do Presidente do Tribunal em sede de precatório, cuja competência para julgamento tem previsão no Regimento Interno do TRT-11. Dessa maneira, informou que existiriam duas alternativas: a primeira seria retirar a previsão regimental de o Presidente ser o relator dos agravos internos; e a segunda seria implementar, no sistema Pje, a classe “Agravado Interno Cível”.

A Desembargadora Solange Maria questionou a criação da classe recursal “Agravado Interno Cível” no sistema Pje do TRT-11, ponderando que, tratando-se de Justiça do Trabalho, a classe recursal correta seria “Agravado Interno Trabalhista”. Destacou que não há



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Comitê Gestor Regional do e-Gestão

competência desta Especializada para julgamento de agravos internos cíveis, mas, sim, trabalhistas, sugerindo, então, a revisão da nomenclatura sugerida pelo Coordenador do CONAPE e pela Diretora da SEFAZP. Indagou, ainda, aos membros do Comitê se a inserção da classe recursal “Agravado Interno Cível” no sistema Pje fora previamente submetida à deliberação e aprovação pelo Tribunal Pleno, sendo comunicada de que tal discussão não teria sido levada ao plenário do Regional.

A Diretora da Secretaria-Geral Judiciária Devane Costa esclareceu que a nomenclatura “agravo interno” foi introduzida ao sistema processual brasileiro pelo Código de Processo Civil de 2015 em substituição ao antigo agravo regimental. Informou que não há previsão na CLT para interposição de agravos interno e que, com a inserção dessa modalidade recursal no CPC de 2015, os Tribunais passaram a adequar seus regimentos internos, substituindo a previsão “agravo regimental” por “agravo interno”.

A Juíza do Trabalho Gisele Lima falou sobre a existência da classe recursal “Agravado Interno Cível” na TPU do CNJ, destacando a inexistência no sistema PJe da classe recursal “Agravado Interno Trabalhista”, que seria específica para a Justiça do Trabalho. Informou, assim, que opção pela utilização da nomenclatura “Agravado Interno Cível” para o precatório, no sistema Pje do TRT-11, decorreria, portanto, de tal circunstância.

A Assessora Fernanda Gheller, para fins de registro, informou que a classe processual “mandado de segurança” também consta, no sistema Pje, como “Mandado de Segurança Cível”, ao que a Desembargadora Solange manifestou-se no sentido de encaminhar tal informação ao Presidente da Comissão de Regimento Interno do Tribunal.

Ao final, a Juíza do Trabalho Gisele Lima, corroborando com a sugestão da Desembargadora Solange, propôs e o Comitê aprovou, por unanimidade, a proposta de submeter, previamente ao Tribunal Pleno, para deliberação e aprovação, a questão da criação da classe recursal “Agravado Interno Cível” no sistema Pje do TRT-11, conforme proposição do CONAPE e da SEFAZP.

Assinado eletronicamente
Solange Maria Santiago Morais
Desembargadora do Trabalho
Coordenadora do Comitê Gestor do e-Gestão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Comitê Gestor Regional do e-Gestão

Assinado eletronicamente
Gisele Araújo Loureiro de Lima
Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Manaus
Coordenadora do Núcleo de Apoio ao Pje e eGestão

Assinado eletronicamente
Devane Batista Costa
Diretora da Secretária Judiciária

Assinado eletronicamente
Mônica Sobreira Leite
Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

Assinado eletronicamente
Ricardo Henrique Alves de Carvalho
Coordenador da Coordenadoria de Apoio aos Sistemas Pje e e-Gestão

Assinado eletronicamente
Gabriela Maria de Aragão Nery
Diretora da Secretaria de Execução da Fazenda Pública

Assinado eletronicamente
Fernanda Gheller de Figueiredo
Representante do 2º grau

Assinado eletronicamente
Adilcea da Silva Maciel
Diretora de Secretaria da 2º Vara do Trabalho de Boa vista

Assinado eletronicamente
Angelica Wandermurem Bomfim Ramos
Diretora de Secretaria da 8º Vara do Trabalho de Manaus